

	icitação IVO/SMSP
Fls.:	
ASS:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802741/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

# ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Bragança, Rua Mossoró, Rua Itabaiana, Rua Colatina, localizadas no Bairro Itororó no Município de Várzea Grande/MT.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB e a Equipe Técnica, para análise das Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobrescrito.

#### Licitantes habilitadas para o certame:

	EMPRESAS	VALOR TOTAL
1.	A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP)	R\$ 1.865.974,79
2.	W R CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)	R\$ 1.870.041,82
3.	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.880.047,97

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, analisou as propostas de preços. Vejamos o Parecer Técnico:

Je to the second of the second

	Licitação IVO/SMSP
Fls.:	
ASS:	



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802741/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

#### ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

#### TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

Referente: Tomada de Preços N. 13/2022

Processo Administrativo: 802741/2022

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem nos logradouros: Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Bragança, Rua Mossoró, Rua Itabaiana, Rua Colatina, localizadas no Bairro ITORORÓ no Município de Várzea Grande/MT.

# PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

#### TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

Considerando a Ata da 1ª Sessão Pública da Tomada de Preços n. 13/2022, onde foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e envelopes contendo as propostas de preços das Empresas — AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, MT SUL CONSTRUÇÕES LTDA e W R CERQUEIRA ENGENHARIA (ME).

Em análise do Item 11.0 e seus subitens do Conteúdo do Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL cumpre informar o que segue:

- 01) A licitante AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, apresentou valor superior ao apresentado pela Administração no item 3.2 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 11.3 do edital.
- O2) A licitante MT SUL CONSTRUÇÕES LTDA <u>atendeu</u> aos dispostos do Edital ao referente lote.

Secretaria Municipal de Viação e Obras – sinfravg@gmail.com Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700. Fone: (65) 3688-8041 Página 1 de 2 A A



SI	Licitação MVO/SMSP
Fls.:	
ASS	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802741/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

03) A licitante W R CERQUEIRA ENGENHARIA (ME) <u>atendeu</u> aos dispostos do Edital ao referente lote.

Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA Assessor Especial de Engenharia

A

Secretaria Municipal de Viação e Obras – sinfravg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700. Fone: (65) 3688-8041
Página 2 de 2



Licitação SMVO/SMSP		
Fls.:		
ASS:		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802741/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Decido.

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 - Notícia de Fato -

MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

4

Licitação SMVO/SMSP	
Fls.:	
ASS:	_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802741/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

Data: 16/04/2019

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa







Licitação SMVO/SMSP Fis.:\_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802741/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação". (grifo nosso)

Considerando que o item 12.21. do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

12.21. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Portanto, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação concedeu a empresa A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP) prazo para ajustes e apresentação de nova proposta de preços.

Após manifestação da licitante, a CPL, solicitou análise da Equipe Técnica, Parecer Técnico sobre a proposta ajustada.

Vejam os o Parecer Técnico:

A



Licitação SMVO/SMSP				
Fls.:	_			
ASS:	_			

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802741/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

#### ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

#### TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

Referente: Tomada de Preços N. 13/2022

Processo Administrativo: 802741/2022

Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Bragança, Rua Mossoró, Rua Itabaiana, Rua Colatina, localizadas no Bairro ITORORÓ no Município de Várzea Grande/MT.

#### Assunto:

Solicitação de análise dos documentos da proposta comercial realinhada da empresa licitante AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI referente a Tomada de Preços N. 13/2022.

## PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

#### TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

De acordo com a análise da proposta comercial realinhada da referida empresa licitante, em conformidade ao Item 11.0 do edital e seus subitens informamos que:

01) A licitante Al FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, <u>atendeu</u> aos dispostos do Edital ao referente lote.

Várzea Grande, 07 de junho de 2022.

FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA Assessor Especial de Engenharia

Secretaria Municipal de Viação e Obras – sinfravg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700. Fone: (65) 3688-8041
Página I de 1

de A

.5/	AA.	7.	
1000		1000000	
处	\$		3
7			
erruse			. 6
A	₹Z	E	A
RA	4 4		-
			ÁRZE

SI	Licitação MVO/SMSP
Fls.:	
ASS:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 802741/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

Conforme Parecer técnico acima, a empresa <u>A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA</u> EIRELI (EPP) atendeu a todas as exigências previstas no Edital.

Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL ACATA os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:** 

- a) <u>CLASSIFICADAS</u> as licitantes: <u>A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP)</u> inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07como 1ª colocada e <u>W R CERQUEIRA ENGENHARIA</u> (<u>ME)</u> inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98 como 2ª colocada e <u>MT SUL CONSTRUÇÕES</u> LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.232.484/0001-80 como 3ª colocada
- b) <u>VENCEDORA</u> do certame a licitante: <u>A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP)</u> inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 com o valor global de R\$ 1.865.974,79 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas;

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



SMVO/	SMSP
Fls.:	
ASS:	

PROCESSO	<b>ADMINISTRATIVO</b>	N · 802741/2022
FRUCESSU	ADMINISTRATIVO	14 002/41/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 11h017min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Silvia Mara Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Arantes Correa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Francielle Carla de Oliveira

Equipe Técnica Engenharia Civil

CREA Nº MG167662